

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 139/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61738541/2015**, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 6, da Quadra QR-45, situada à Avenida Floresta, Sítio de Recreio Mansões Bernado Sayão- Residencial Aldeia do Vale, nesta capital, objeto da matrícula nº. 24.422, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes, 6 e 6-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6	ÁREA	2.547,81m²
Frente para Avenida Floresta	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 7	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 6-A	101,87m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....	101,95m	

LOTE 6-A	ÁREA	2.545,74m²
Frente para Avenida Floresta	25,00m	
Fundo confrontando com Lote 7-A.....	25,00m	
Lado direito confrontando com Lote 8.....	101,79m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 6.....	101,87m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação